



MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO ESCRITO RELATIVO AO FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MONTAGEM DA SALA DOS
MINÉRIOS NO CENTRO CULTURAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

(artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro)


N.º 6/2016

VALOR: € 29.500,00 - acrescido de Iva à taxa legal em vigor

Aos dezoito dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Macedo de Cavaleiros, nos Paços do Município, perante mim, André Alberto dos Santos Castro, licenciado em contabilidade, Chefe da Divisão Financeira, da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, Oficial Público, designado por despacho do Excelentíssimo Presidente da mesma Câmara, datado de dezassete de setembro de dois mil e quinze, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS, pessoa coletiva número 506 697 339, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Duarte Fernandes Moreno, casado, natural de Angola e residente nesta cidade de Macedo de Cavaleiros, que outorga com poderes para o ato nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

SEGUNDO: GEOSITE, LIMITADA, com sede social na Rua Faustino Ferrador, n.º 3, em Braga, pessoa coletiva número 510999620, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o mesmo número, com o



capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), representada pelo seu representante legal, com poderes para o ato Sr. Paulo Jorge Silva Pereira, residente na Rua Martins Sarmiento 97J - Braga, titular do cartão de cidadão n.º 10901115 5 ZZ2, válido até 26.06.2018, contribuinte número 209806389, conforme registo de constituição de sociedade na referida Conservatória do Registo Comercial de Braga, o que confirmei por certidão que me foi presente. -----

Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes dos outorgantes para intervirem neste ato, por meu conhecimento pessoal quanto ao primeiro e, quanto ao segundo, pela apresentação do Cartão de Cidadão, que me foi exibido e, ainda, pela certidão de Registo Comercial da firma atrás referida.

Nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista ao "FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MONTAGEM DA SALA DOS MINÉRIOS NO CENTRO CULTURAL DE MACEDO DE CAVALEIROS", adjudicado à Segunda Outorgante por despacho de 27 de abril de 2016, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, após ajuste direto com consulta a mais de uma entidade, efetuado nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 20.º do CCP, e ter sido aprovada a Minuta do Contrato em 27 de abril de 2016, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRO

Constitui objeto deste contrato e é obrigação do segundo outorgante, o Fornecimento de equipamentos e serviços para montagem da sala dos minérios no Centro Cultural de Macedo de Cavaleiros, de harmonia com cláusula 2.ª do Caderno de Encargos. -----

SEGUNDO

O fornecimento dos bens e serviços a realizar no âmbito do presente contrato entra em vigor com a assinatura deste contrato e cessa após seis meses. -----

TERCEIRO

Atendendo ao valor do presente contrato, não é exigida a prestação de caução à Segunda Outorgante, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do CCP, e de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do Caderno de Encargos. ----

QUARTO

- 1- O encargo total do presente contrato é de € 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos euros), a que acresce Iva à taxa legal em vigor. -----
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior ocorrerá de acordo com proposta do segundo outorgante. -----
3. O regime de pagamentos está sujeito aos formalismos legais em vigor para o processamento e pagamento das despesas públicas. -----

QUINTO


Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do CCP, o Convite, o Caderno de Encargos, todos os elementos patenteados em concurso e a proposta do segundo outorgante.-----

SEXTO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----
2. O fornecedor pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos. -----

SÉTIMO

Quanto ao mais, aplicar-se-ão as regras específicas do Caderno de Encargos e, na parte não especialmente prevista, as normas do CCP, que estabelece a



disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo CCP, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96.º do diploma legal referido, conforme determina o n.º 5 do mesmo artigo. -----

OITAVO

O representante da segunda outorgante, na qualidade em que intervém, disseram que aceitam o presente contrato, nas condições exaradas, declarando serem estas do seu perfeito conhecimento, assim como as do Caderno de Encargos do presente concurso. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo: Convite, Caderno de Encargos, e Proposta do segundo outorgante. -

Verifiquei, por informação da, Subunidade de Contabilidade e Património, que o encargo que resulta deste contrato para o presente ano tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros na rubrica 01.02/07.01.03.07, e este fornecimento consta das Opções do Plano e Orçamento do corrente ano no código 2014-I-30, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal, com o compromisso n.º 877 de 2016. ---

Verifiquei, por ter feito prova, que o segundo outorgante tem a sua situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social. -----

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. -----

O Primeiro Outorgante,



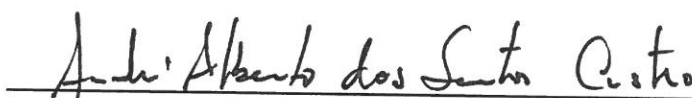
Manuel Duarte Fernandes Moreno

O Segundo Outorgante,



Paulo Jorge Silva Pereira

O Oficial Público da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros,



André Alberto dos Santos Castro

